



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2024.



“ Institui e concede aos servidores da Câmara Municipal de Tabapuã a Folga Aniversário e dá outras providências ”

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP **APROVA:**

Artigo 1º - Fica instituída na esfera do Poder Legislativo de Tabapuã a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao servidor público municipal o direito a 01 (um) dia de folga pelo dia de seu aniversário.

§ 1º - Considera-se servidor público, todos os funcionários em cargos efetivos ou de comissão do Legislativo.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º – O servidor público para ter direito a Folga, comunicará seu superior 03 (três) dias antes da data de seu aniversário, que efetuará a liberação, e constará no seu cartão ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - No caso em que o servidor público não almeje o uso do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição ou remanejamento.

Art. 4º - Em caso de dois ou mais servidores públicos do mesmo setor, comemorarem seu aniversário no mesmo dia, fica em comum acordo a folga, caso não haja, fica estabelecido sorteio por parte do superior, para decidir quem folgará no dia do aniversário, quem folgará na véspera, e quem folgará no dia posterior.

Parágrafo único - Nos casos em que o aniversário do prestador de serviços públicos incidirem em dias de sábado, domingo, feriados ou pontos facultativos, o mesmo poderá ser usufruído no primeiro dia útil que sucede a data de seu aniversário.

Artigo 5º - Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 14 de maio de 2024.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

A instituição da "Folga Aniversário" para os servidores públicos municipais de Tabapuã é uma medida que busca valorizar e reconhecer a importância do indivíduo não apenas como profissional, mas como ser humano com necessidades pessoais e momentos significativos em sua vida.

Reconhecemos que o aniversário é um dia especial para cada pessoa, marcado por celebrações, reflexões e momentos de convívio com familiares e amigos. Permitir que os servidores desfrutem de um dia de folga nessa data contribui para fortalecer os laços afetivos e sociais, promovendo seu bem-estar emocional e proporcionando momentos de descanso e lazer que são essenciais para uma vida equilibrada.

Também é importante ressaltar que a "Folga Aniversário" não acarretará prejuízos significativos ao funcionamento dos serviços públicos, uma vez que será concedida mediante solicitação prévia e sujeita à aprovação da chefia imediata, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do órgão público.

Portanto, considerando o aspecto humano, o estímulo à motivação e ao bem-estar dos servidores, bem como a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, acreditamos que a instituição da "Folga Aniversário" é uma medida justa e benéfica para todos os envolvidos.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 14 de maio de 2024.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04



Tabapuã – SP, 14 de maio de 2024.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2024**, de autoria da MESA DIRETORA, que “**Institui e concede aos servidores da Câmara Municipal de Tabapuã a Folga Aniversário e dá outras providências**”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice-Presidente


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente